PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI N.º 4527

Projeto de Lei n.º 24/24 de autoria do Vereador Jatobá

Denomina Praça da Árvore o logradouro que especifica.
Proc. n.º 00007392/2024-54

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça da Árvore (Mecanizada n.º 0195), antiga Praça da Bíblia, o logradouro situado no bairro Vila Valença, em São Vicente, com as seguintes medidas e confrontações:

DESCRIÇÃO PERIMETRAL DA PRAÇA:

"Tem início no P1, de coordenadas E 359383.9344; N 7349087.7200 e segue em linha reta por uma distância de 1,55 m confrontando com o leito carroçável denominado Praça da Bíblia até o P2, de coordenadas E 359382.5423; N 7349087.0278. Daí segue no mesmo alinhamento por uma distância de 30,72 m até o P3, situado na confluência do Viaduto Tércio Garcia com Rua Sem Denominação, com coordenadas E 359356.7742; N 7349070.3174. Do vértice P3 deflete à esquerda, confrontando com Rua Sem Denominação e segue numa distância de 28,25 m até o P4, de coordenadas E 359383.0139; N 7349059.7868. Deste ponto segue na mesma confrontação por uma distância de 21,36m até o P5, de coordenadas E 359402.8811; N 7349051.9076. Deste vértice segue no mesmo alinhamento com distância de 7,37m até o P6, de coordenadas E 359409.9313; N 7349049.7378. Daí segue no mesmo alinhamento da Rua Sem Denominação por uma distância de 5,97m até o P7, de coordenadas E 359415.6796; N 7349048.0979. Deste vértice segue em linha reta na mesma rua por uma distância de 5,08m até o P8, situado na confluência da Rua Sem Denominação com a Avenida Marechal Deodoro, de coordenadas E 359420.6707; N 7349047.1291. Deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a Avenida Marechal Deodoro por uma distância de 4,97m até o P09, com coordenadas E 359416.2135; N 7349049.3244. Daí segue no alinhamento da mesma Avenida Marechal Deodoro por uma distância de 6,08m até o vértice P10, de coordenadas E 359411.0647; N 7349052.4628. Do ponto P10 segue confrontando com o leito carroçável denominado Praça da Árvore por uma distância de 4,72m até o P11, de coordenadas E 359407.6886; N 7349055.7542. Daí segue com distância de 7,16m até o vértice P12, de coordenadas E 359403.6049; N 7349061.6169. Deste vértice, segue com distância de 18,10m até o vértice P13, de coordenadas E 359393.6984; N 7349076.7177. Daí segue por uma distância de 10,78m até o P14, de coordenadas E 359388.0810; N 7349085.8899. Deste ponto, segue com distância de 1,04m até o vértice P15, de coordenadas E 359387.2896; N 7349086.5656. Daí segue confrontando com o leito carroçável denominado Praça da Árvore, com distância de 3,55m até o marco inicial P01. Os vértices P11, P12, P13, P14 e P15 confrontam com o leito carroçável denominado Praça da Árvore. A Praça tem perímetro de 156,70m e área total de 857,12m².

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 27 de março de 2024.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal